



## Atos do Executivo

### CONCURSO PÚBLICO

#### RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/PMV/RO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais, torna público as respostas aos pedidos de impugnação do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/PMV/RO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, referente ao Certame para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, conforme segue:

1. DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
  - 1.1. As respostas aos pedidos de impugnação do Edital de abertura do Certame estão disponíveis no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).
2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
  - 2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br), ou pelo fale conosco <http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco>.

Vilhena/RO, 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO MUNICIPAL  
VILHENA/RO

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
VILHENA/RO

#### RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/SAAE/RO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público as respostas aos pedidos de impugnação do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/SAAE/RO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, referente ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, conforme abaixo.

1. DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
  - 1.1. As respostas aos pedidos de impugnação do Edital de abertura do Certame estão disponíveis no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).
2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
  - 2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br), ou pelo fale conosco <http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco>.

Vilhena/RO, 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO MUNICIPAL  
VILHENA/RO

MACIEL ALBINO WOBETO  
DIRETOR GERAL SAAE

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
VILHENA/RO



DIÁRIO OFICIAL

VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
[dov.vilhena.ro.gov.br](http://dov.vilhena.ro.gov.br)

### SUMÁRIO

CONCURSO PÚBLICO .....	1
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	15
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA .....	24
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	24
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE .....	24
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .....	24
GABINETE DO PREFEITO .....	25



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

RETIFICAÇÃO Nº01, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019, REFERENTE AO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/PMV/RO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação nº 01 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/PMV/RO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, referente ao Certame para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, conforme segue:

**I - DO ITEM 3 - DAS FASES**

1) Inclui-se a Prova Prática para os cargos: **S21** - Instrutor de Libras II e **S22** - Intérprete de Libras, passando o item "d" a constar com a seguinte redação:

**d) Etapa Única para os cargos do Nível Superior Completo:**

**1ª Fase:** Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;

**2ª Fase:** Prova de Títulos, para todos os cargos, de caráter classificatório;

**3ª Fase:** Prova Prática, somente para os cargos: Instrutor de Libras II e Intérprete de Libras, de caráter eliminatório.

**II - DO ITEM 4 - DAS INSCRIÇÕES**

1) Os subitens 4.8.1. e 4.8.11. passam a constar com a seguinte redação:

**4.8.1.** Entregar a documentação especificada acima no Posto de Atendimento – **ANEXO III**, observando-se o horário de funcionamento, ou enviar para o correio eletrônico [notificacao@ibade.org.br](mailto:notificacao@ibade.org.br), especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Inscrição, impreterivelmente até o último dia do período do pedido de isenção previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

**4.8.11.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar, não mencionado neste edital.

**III - DO ITEM 6 - DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1) Os subitens 6.3. e 6.5 passam a constar com a seguinte redação:

**6.3.** O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá entregar cópia simples do laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, cópia simples da carteira de identidade ou CPF, até o último dia de pagamento da inscrição, no Posto de Atendimento – **ANEXO III**, observando o horário de atendimento, ou enviar para o correio eletrônico [notificacao@ibade.org.br](mailto:notificacao@ibade.org.br), especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Inscrição.

**6.5.** O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de enviar/entregar o laudo médico ou enviá-lo/entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

**IV - DO ITEM 7 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

1) Os subitens 7.1.1. e 7.1.1.1. passam a constar com a seguinte redação:

**7.1.1.** O candidato deverá entregar laudo médico, que ateste a necessidade de condição especial, até o



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**

último dia de pagamento da inscrição, no Posto de Atendimento - **ANEXO III**, observando o horário de atendimento do posto, ou enviar para o correio eletrônico [notificacao@ibade.org.br](mailto:notificacao@ibade.org.br), especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição.

**7.1.1.1.** O candidato que deixar de entregar ou enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

**V - DO ITEM 9 - DA PROVA OBJETIVA**

1) As tabelas do subitem 9.5 passam a constar com a seguinte redação:

**9.5.** A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** Administrador de Empresas, Advogado, Analista de Sistemas, Arquiteto, Assistente Social, Biomédico, Bioquímico, Cirurgião Dentista, Contador, Enfermeiro, Enfermeiro Especialista em Segurança do Trabalho, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo (todas as áreas), Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa	15	1	15
Conhecimentos Gerais - Informática Básica	5	1	5
Conhecimentos Gerais - História e Geografia de Rondônia	5	1	5
Conhecimentos Gerais - Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional	10	3	30
-Conhecimentos Específicos - área de formação	15	3	45
<b>Totais</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** Coordenador Pedagógico - Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico - Supervisor Escolar, Instrutor de Libras II, Intérprete de Libras, Professor Nível III - todas as especialidades.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa	15	1	15
Conhecimentos Gerais - Informática Básica	5	1	5
Conhecimentos Gerais - História e Geografia de Rondônia	5	1	5
Conhecimentos Gerais - Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional	10	3	30
- Conhecimentos Específicos - área de formação	15	3	45
<b>Totais</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>100</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**

**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - Médico - todas as especialidades.**

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa	15	1	15
Conhecimentos Gerais - Informática Básica	5	1	5
Conhecimentos Gerais - História e Geografia de Rondônia	5	1	5
Conhecimentos Gerais - Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional	10	3	30
Conhecimentos Específicos - área de formação	15	3	45
<b>Totais</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Agente Administrativo, Cuidador de Alunos, Fiscal de ITBI, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal Tributário, Secretário Escolar I, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Agropecuária, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Informática, Técnico em laboratório de Análise Clínica, Técnico em laboratório de Ciências Agrárias, Técnico em Laboratório de Solos, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Topógrafo.**

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa	15	1	15
Conhecimentos Gerais - Informática Básica	5	1	5
Conhecimentos Gerais - História e Geografia de Rondônia	5	1	5
Conhecimentos Gerais - Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional	10	3	30
Conhecimentos Específicos - área de formação	15	3	45
<b>Totais</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

**VI - DO ITEM 11. DA PROVA PRÁTICA**

1) O subitem 11.1 passa a constar com a seguinte redação:

**11.1.** Participarão desta fase os candidatos aos cargos: Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Borracheiro, Chapeador, Costureira, Coveiro, Eletricista de Viaturas e Equipamentos, Eletricista Predial, Encanador Hidro-Sanitário, Instrutor de Libras II, Intérprete de Libras, Mecânico Geral, Motorista de Viaturas Leves, Motorista de Viaturas Pesadas, Operador de Máquinas Leves, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Trator de Esteira, Pedreiro, Secretário Escolar I, Soldador e Torneiro Mecânico, aprovados na Prova Objetiva, dentro do quantitativo abaixo:

CÓD	CARGO	QUANTIDADE
-----	-------	------------



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**

M01	Agente Administrativo	100
F01	Auxiliar Administrativo	100
G02	Borracheiro	20
G03	Chapeador	10
G04	Costureira	20
G05	Coveiro	10
G06	Eletricista de Viaturas e Equipamentos	20
G07	Eletricista Predial	20
G08	Encanador Hidro-Sanitário	10
S21	Instrutor de Libras II	10
S22	Intérprete de Libras	10
G09	Mecânico Geral	15
G10	Motorista de Viaturas Leves	25
G11	Motorista de Viaturas Pesadas	25
G12	Operador de Máquinas Leves	20
G13	Operador de Motoniveladora	20
G14	Operador de Pá Carregadeira	20
G15	Operador de Retroescavadeira	20
G16	Operador de Trator de Esteira	20
G17	Pedreiro	10
M08	Secretário Escolar I	100
G18	Soldador	10
G20	Torneiro Mecânico	10

2) Incluem-se os subitens 11.8.14 e seguintes:

**11.8.14.** Na Prova Prática de Libras será avaliado o desempenho do candidato na explanação sobre temas indicados no subitem **11.8.14.2.**

**11.8.14.1. A Prova Prática para os cargos: Instrutor de Libras II e Intérprete de Libras** será individual, com duração de 15 minutos e consistirá de explanação, pelo candidato, sobre um dos temas constantes no subitem abaixo, podendo haver questionamentos, sobre o tema, pela Banca Examinadora.

**11.8.14.2. Temas para Prova Prática de Libras:**

1. Português: Comparativos; Advérbios; Numerais; Adjetivos.

2. Matemática: Figuras Geométricas com números e letras; Números inteiros e fracionários; Noções de conjuntos.

3. Ciências e Biologia: Estados físicos da matéria; Temperatura e calor; corpo humano; As partes das plantas; Animais vertebrados; Animais invertebrados.

4. História e Geografia: Descobrimento do Brasil; O processo de industrialização na região norte; Crescimento da população brasileira; Economia de Rondônia na atualidade.

**11.8.14.3.** A Prova Prática de LIBRAS será filmada para eventual consulta e não será divulgada em hipótese alguma. O candidato que não autorizar a filmagem será eliminado do certame.

**11.8.14.4.** O tema da Prova Prática de LIBRAS será escolhido por meio de sorteio a ser realizado no





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

momento que antecede a realização prova, dentre os temas propostos no subitem 11.8.14.2 deste Edital.

**11.8.14.5. A pontuação na Prova Prática de Libras** dar-se-á da seguinte forma:

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO:**

ITEM	PONTUAÇÃO
Fluência em Libras: vocabulário, classificadores, gramática, uso do espaço e expressão facial e corporal.	9,0
Improvisação/Criatividade.	3,0
Didática/Metodologia de ensino: Contextualização do tema: coesão, coerência.	4,0
Domínio do conteúdo: conhecimento do conteúdo e utilização adequada do tempo.	4,0
<b>TOTAL</b>	<b>20,0</b>

**11.8.14.6.** As avaliações dar-se-ão dentro das normas técnicas, levando-se em consideração a desenvoltura do candidato nas atividades propostas.

**VII - DO ITEM 13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

1) A alínea “d” passa a constar com a seguinte redação:

**d)** para os cargos de **Nível Superior Completo** será a soma das notas finais das Provas Objetiva e Títulos, exceto para os cargos: Instrutor de Libras II e Intérprete de Libras, que estão condicionados também à aptidão na Prova Prática.

2) O desempate passa a constar com a seguinte redação dos cargos de Nível Superior e Nível Médio:

**NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Administrador de Empresas, Advogado, Analista de Sistemas, Arquiteto, Assistente Social, Biomédico, Bioquímico, Cirurgião Dentista, Contador, Enfermeiro, Enfermeiro Especialista em Segurança do Trabalho, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo (todas as áreas), Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional.**

**a)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos - área de formação;

**b)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais - Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional;

**c)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;

**d)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Informática Básica;

**e)** persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

**NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Coordenador Pedagógico - Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico - Supervisor Escolar, Instrutor de Libras II, Intérprete de Libras, Professor**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

**Nível III - todas as especialidades.**

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos - área de formação;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais - Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Informática Básica;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

**NO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - Médico - todas as especialidades.**

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos - área de formação;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais - Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Informática Básica;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

**NOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Agente Administrativo, Cuidador de Alunos, Fiscal de ITBI, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal Tributário, Secretário Escolar I, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Agropecuária, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Informática, Técnico em laboratório de Análise Clínica, Técnico em laboratório de Ciências Agrárias, Técnico em Laboratório de Solos, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Topógrafo.**

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos - área de formação;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais - Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais - Informática Básica;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

**VIII - DO ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**

1) O requisito do cargo S03 – Análise de Sistemas passa a constar com a seguinte redação:

CÓD.	CARGO	REQUISITO
S03	Analista de Sistemas	Curso Superior de Ciências da Computação.

2) Todas as menções de Conselho de Classe passam a seguir a seguinte redação:

“e registro no respectivo Conselho de Classe.”

### IX - DO ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) Inclui-se a disciplina de Conhecimentos Gerais - Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional para os cargos dos Níveis Superior e Médio e ajusta-se a relação disciplinas de Conhecimentos gerais x atribuições dos cargos dos mesmos.

#### CARGOS DO NÍVEL SUPERIOR

**Relação disciplinas Conhecimentos gerais x atribuições dos cargos:** em conformidade com a natureza dos cargos efetivos da Prefeitura de Vilhena, optou-se por apresentar uma parte comum de conteúdos que abordem a Língua Portuguesa, Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública, Noções de Direito Constitucional, Informática Básica, História e Geografia de Rondônia, a fim de que o profissional redija e elabore planos e programas na sua área; atue com ética e conduta condizentes ao desempenho da função pública, aplique à rotina diária os princípios que orientam a administração pública e os direitos conferidos pela Constituição Federal; lide com as ferramentas da esfera digital, e conheça a história e a geografia do estado onde desempenhará suas funções. Os conteúdos em comum têm como objetivo o atendimento das atribuições gerais dos cargos do ensino superior: planejar, operacionalizar planos, programas e projetos nas suas áreas específicas.

#### CONHECIMENTOS GERAIS:

**ÉTICA E CONDUTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Servidor Público. Regime jurídico. Direitos e Deveres. Infrações e Sanções aplicáveis. Princípios administrativos. Moralidade. Ética funcional. Regras Deontológicas. Acesso à informação e transparência no serviço público. Improbidade administrativa. Crimes praticados pelo funcionário público contra a Administração. Lei Orgânica do Município de Vilhena/RO. Estatuto do Servidor Público do município de Vilhena/RO.

**Sugestões Bibliográficas:** Legislação correlata: Constituição Federal de 1988, artigos do 1º a 16º e artigos 37 a 41. Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). Lei de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011). Artigos 312 ao 326, do Código Penal, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública. Lei Orgânica do Município de Vilhena (RO). Estatuto do Servidor Público do município de Vilhena/RO.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Princípios da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos. Controle da Administração Pública. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição.

**Sugestões Bibliográficas:** Constituição Federal de 1988 (Art. 37 ao 43); Direito Administrativo brasileiro, Hely Lopes Meirelles; Direito Administrativo, Maria Sylvia Zanella Di Pietro; Curso de Direito Administrativo, Celso Antônio Bandeira de Melo.

**NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:** Princípios fundamentais da Constituição da República (Art 1º. Ao 4º.); Dos Direitos e Garantias Fundamentais: dos Deveres individuais e coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos Políticos.

**Sugestões Bibliográficas:** Legislação correlata: Constituição Federal de 1988, artigos do 1º ao artigo 16.

### CARGOS DO NÍVEL MÉDIO

**Relação disciplinas Conhecimentos gerais x atribuições dos cargos:** em conformidade com a natureza dos cargos efetivos da Prefeitura de Vilhena, optou-se por apresentar uma parte comum dos conteúdos que abordem Língua Portuguesa, para o profissional redigir e elaborar planos e programas na sua área; Ética e Conduta na Administração Pública, Administração Pública e Noções de Direito Constitucional, a fim de que sua atuação seja baseada na ética e conduta condizentes com as atividades no setor público, juntamente com os princípios inerentes à administração e os direitos conferidos pela Constituição Federal; Informática Básica, necessária para lidar com as ferramentas da esfera digital; além de História e Geografia de Rondônia, estado da federação no qual desempenhará suas funções. Os conteúdos em comum têm como objetivo o atendimento das atribuições gerais dos cargos do ensino médio: planejar, operacionalizar planos, programas e projetos nas suas áreas específicas.

### CONHECIMENTOS GERAIS

**ÉTICA E CONDOTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Servidor Público. Regime jurídico. Direitos e Deveres. Infrações e Sanções aplicáveis. Princípios administrativos. Moralidade. Ética funcional. Regras Deontológicas. Acesso à informação e transparência no serviço público. Improbidade administrativa. Crimes praticados pelo funcionário público contra a Administração. Lei Orgânica do Município de Vilhena/RO. Estatuto do Servidor Público do município de Vilhena/RO.

**Sugestões Bibliográficas:** Legislação correlata: Constituição Federal de 1988, artigos do 1º a 16º e artigos 37 a 41. Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). Lei de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011). Artigos 312 ao 326, do Código Penal, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública. Lei Orgânica do Município de Vilhena (RO). Estatuto do Servidor Público do município de Vilhena/RO.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Princípios da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos. Controle da Administração Pública. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição.

**Sugestões Bibliográficas:** Constituição Federal de 1988 (Art. 37 ao 43); Direito Administrativo brasileiro, Hely Lopes Meirelles; Direito Administrativo, Maria Sylvia Zanella Di Pietro; Curso de Direito Administrativo, Celso Antônio Bandeira de Melo.

**NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:** Princípios fundamentais da Constituição da República



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

(Art 1º. Ao 4º.); Dos Direitos e Garantias Fundamentais: dos Deveres individuais e coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos Políticos.

**Sugestões Bibliográficas:** Legislação correlata: Constituição Federal de 1988, artigos do 1º ao artigo 16.

2) Acrescenta-se DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO e respectivas sugestões bibliográficas para o cargo de Advogado.

**ADVOGADO**

DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO: Princípios gerais do direito tributário. Normas, princípios e regras. Princípios constitucionais tributários. O princípio da capacidade contributiva: progressividade, proporcionalidade, regressividade, seletividade, universalidade e personalização. Isonomia tributária e proibição de desigualdade. Os princípios aplicáveis às taxas e às contribuições. Sistema tributário nacional. Tributo: conceito, classificação, espécies. Sistema internacional tributário. Competência interna e externa: elementos de conexão. A distribuição da competência legislativa tributária. Federalismo fiscal. Repartição das receitas tributárias. Fundo de participação dos Estados e do Distrito Federal. Fundo de participação dos municípios. Retenção de recursos. Hipóteses. Legislação tributária: conceito, vigência e aplicação. Processo legislativo tributário: Emenda Constitucional, Lei Complementar Tributária, Lei Ordinária e Medida Provisória, Decreto Legislativo, Resoluções do Senado, Tratados e Convenções Internacionais. Controle da constitucionalidade da lei tributária. O controle incidental. A Ação Direta de Inconstitucionalidade. A Declaração de Constitucionalidade. Os efeitos da declaração de inconstitucionalidade. Interpretação e integração do Direito Tributário. A correção das antinomias. Obrigação e crédito tributário. Obrigação principal e acessória. Fato gerador. O conceito de fato gerador e sua importância. Natureza jurídica: situações jurídicas e situações de fato. Fato gerador e hipótese de incidência. Evasão e elisão fiscal. Normas antielisivas. Fato gerador: classificação. Tempo do fato gerador. Lugar do fato gerador. Imunidade. Isenção, não incidência, anistia e remissão. Redução de base de cálculo. Alíquota zero. Fato gerador: aspectos objetivos, subjetivos, temporais, espaciais e quantitativos. Base de cálculo e alíquota. Sujeito ativo e sujeito passivo. Sujeito ativo e delegação de competência. Modificação do sujeito ativo por desmembramento constitucional. Sujeito ativo e titularidade do produto de arrecadação do tributo. Sujeito passivo. Contribuinte e responsável. Solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário. Responsabilidade tributária dos sucessores, de terceiros e por infrações. Substituição tributária: modalidades. Lançamento e suas modalidades. Suspensão e extinção do crédito tributário. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Garantias e privilégios do crédito tributário. Infrações e sanções em matéria tributária. A natureza das penalidades tributárias. Tributos federais./ Tributos estaduais. Tributos Municipais. Contribuição de melhoria. Contribuições sociais, econômicas e profissionais. Contribuições sociais dos Estados. Empréstimo compulsório. Contribuições ao Regime Geral de Previdência. 11. Taxas. 12. Preços públicos. Taxa judiciária, custas e emolumentos. Imposto sobre Serviços (ISS). Fato gerador, alíquota e base de cálculo. Sujeito ativo e sujeito passivo. Conceito de serviço. Serviços compreendidos na competência municipal. Relações ente ISS e ICMS: fornecimento simultâneo de mercadorias e serviços. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU e outros impostos municipais). Finanças públicas. Normas gerais. Orçamentos. Plano Plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamentos anuais. Créditos adicionais, suplementares e especiais. Vedações. Normas previstas na Constituição. Princípios orçamentários. Lei no 4.320/1964. Lei de Orçamento. Receita e despesa. Proposta orçamentária. Elaboração da Lei de Orçamento. Exercício financeiro. Execução do orçamento. Fundos especiais. Controle da execução orçamentária. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000). Disposições preliminares. Planejamento.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Receita pública. Despesa pública. Transferências voluntárias. Exigências para realização das transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Dívida e endividamento. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Código Tributário Municipal de Vilhena.

**Referências bibliográficas:**

BALEEIRO, Aliomar. Uma introdução a ciências das finanças;

BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro;

ALEXANDRE, Ricardo. Direito Tributário Esquematizado e outros disponíveis nas bibliotecas e livrarias de acesso ao candidato.

3) Altera-se o conteúdo específico e referências bibliográficas para o cargo de Cirurgião Dentista, que segue com a seguinte redação:

**CIRURGIÃO DENTISTA**

**Programa:** Exame do Paciente: Anamnese; exame clínico; exames complementares laboratoriais (solicitação e interpretação dos resultados); radiologia intra e extrabucal (técnica e interpretação). Etiologia, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de: Cárie dentária; doença periodontal; lesões cancerizáveis e estomatológicas; câncer bucal; má oclusão dentária; infecções viróticas; bacterianas e micóticas na cavidade oral; doenças sistêmicas com repercussões na cavidade bucal; doenças da polpa e tecidos periapicais. Promoção e proteção à Saúde: Educação em Saúde: Fatores determinantes e condicionantes de saúde; aspectos sócio-econômico-culturais em odontologia; saúde bucal e seus aspectos epidemiológicos; organização e administração de serviços odontológicos; recursos humanos em odontologia; trabalho em equipe multidisciplinar. Anestesiologia: Instrumental e técnicas, fármacos, risco de acidentes (prevenção e tratamento); anestesia local: anestésicos; vasoconstritores; indicações e contra-indicações. Fármacos mais utilizados em Odontologia: Analgésicos; antibióticos; anti-inflamatórios; fluoretos (uso tópico e sistêmico). Dentística: Técnicas clássicas e atuais; materiais restauradores; tratamento invasivo e não invasivo de lesões cáries. Cirurgia: Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte: exodontias simples e complexas; Processos agudos na cavidade bucal: diagnóstico e tratamento. Prótese Dentária: princípios básicos da oclusão; diagnóstico dos hábitos parafuncionais e da doença têmporo-mandibular; próteses removíveis parciais e totais; Tratamento conservador do complexo dentina/polpa; Tratamento Restaurador Atraumático: conceito, abordagem, materiais restauradores adesivos com abordagem de mínima intervenção; Traumatismo dental: classificação, diagnóstico, prognóstico e tratamento; Urgências em odontologia. Exodontias - técnicas, acidentes, instrumental utilizado, indicações e contra-indicações; ulotomias; gengivectomias; exodontia de dentes retidos e impactados. Funções administrativas: planejamento, execução e avaliação de atenção odontológica coletiva; Epidemiologia: diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal, participar do planejamento, execução, avaliação e interpretação de estudos e levantamentos epidemiológicos; Atividades coletivas, inter e multidisciplinares: ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB)- procedimentos. Conhecimento e tratamento de doenças Sistêmicas com Repercussão na Cavidade Bucal. Conhecimento do sistema de referenciamento e contra referenciamento para atenção à saúde de maior complexidade. Biossegurança. Políticas de Saúde. Código de Ética Odontológica atualizado. Princípios da radiografia odontológica: Indicações, técnicas e interpretação.

**Sugestões bibliográficas:**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ANDRADE, E.D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 2ª edição. São Paulo: Artes Médicas, 2006.240p.

ANVISA Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços odontológicos: prevenção e controle de riscos - Série A - Normas e Manuais Técnicos. Brasília, 2006.156p.

ANVISA. Ministério da Saúde. Nota Técnica Nº 01 de 24 de fevereiro de 2014. Vigilância e Monitoramento das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e Resistência Microbiana (RM) em serviços de saúde. Brasília, fev. 2014. p.

ANVISA. Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. - Brasília: Anvisa, 2010. 116 p.

BARATIERI, L. N. et al. Odontologia Restauradora - Fundamentos e Técnicas. 1ª edição. São Paulo: Editora Santos, 802 pp. 2010. Vol 1 e 2.

BUISCHI, Yvonne P. Promoção de saúde bucal na clínica odontológica. 1ª edição. Série EAP. APCD nº 22, Editora Artes Médicas, 2000.

CAMPOS, V.; CRUZ, R. A.; MELLO, H. S. A. Diagnóstico e tratamento das anomalias da odontogênese. 1ª edição. São Paulo: Editora Santos, 2004.

4) Ajusta-se a menção de História do **PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA**, passando a constar com a seguinte redação:

**PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA**

(...)

**HISTÓRIA.** História do Estado de Rondônia.

(...)

5) Incluem-se os conteúdos abaixo para os cargos de Fiscal Tributário e Fiscal de ITBI e respectivas sugestões bibliográficas.

**FISCAL TRIBUTÁRIO**

**Programa:** Código Tributário Nacional: Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966. Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2017, institui o novo Código Tributário do Município de Vilhena/RO e dá outras providências.

**Sugestões Bibliográficas:**

Código Tributário Nacional: Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172.htm)

Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2017- novo Código Tributário do Município de Vilhena/RO e outras providências.

**FISCAL DE ITBI**

**Programa:** Código Tributário Nacional: Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966. Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2017, institui o novo Código Tributário do Município de Vilhena/RO e dá outras providências.

**Sugestões Bibliográficas:**

Código Tributário Nacional: Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172.htm)

Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2017- novo Código Tributário do Município de Vilhena/RO e outras providências.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**

Demais Informações permanecem inalteradas.

Vilhena/RO, 11 de outubro de 2019.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO MUNICIPAL  
VILHENA/RO**

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
VILHENA/RO**



**RETIFICAÇÃO Nº 01 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019, REFERENTE AO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/SAAE/RO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação nº 01 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/SAAE/RO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, referente ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, conforme abaixo.

**I – DO ITEM 4 - DAS INSCRIÇÕES**

a) Os subitens 4.8.1. e 4.8.11. passam a constar com a seguinte redação:

4.8.1. Entregar a documentação especificada acima no Posto de Atendimento – ANEXO III, observando-se o horário de funcionamento, ou enviar para o correio eletrônico [notificacao@ibade.org.br](mailto:notificacao@ibade.org.br), especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Inscrição, impreterivelmente até o último dia do período do pedido de isenção previsto no Cronograma Previsto – ANEXO II.

4.8.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar, não mencionado neste edital.

**II – DO ITEM 6 - DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

a) Os subitens 6.3. e 6.5 passam a constar com a seguinte redação:

6.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá entregar cópia simples do laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, cópia simples da carteira de identidade ou CPF, até o último dia de pagamento da inscrição, no Posto de Atendimento – ANEXO III, observando o horário de atendimento, ou enviar para o correio eletrônico [notificacao@ibade.org.br](mailto:notificacao@ibade.org.br), especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Inscrição.

6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar/entregar o laudo médico ou enviá-lo/entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

**III – DO ITEM 7 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

a) Os subitens 7.1.1. e 7.1.1.1. passam a constar com a seguinte redação:

7.1.1. O candidato deverá entregar laudo médico, que ateste a necessidade de condição especial, até o último dia de pagamento da inscrição, no Posto de Atendimento – ANEXO III, observando o horário de atendimento do posto, ou enviar para o correio eletrônico [notificacao@ibade.org.br](mailto:notificacao@ibade.org.br), especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição.

7.1.1.1. O candidato que deixar de entregar ou enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

**IV - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

a) Altera-se a menção abaixo, passando a constar com a seguinte redação:

NO CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Motorista de Viaturas pesadas.

**V – DO ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

a) O requisito do cargo A01 – Assistente Social passa a constar com a seguinte redação:

CÓD.	CARGO	REQUISITO
A01	Assistente Social	Curso Superior de Graduação em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho de Classe.

1. b) O requisito para o cargo B05 – Técnico em Eletricidade passa a constar com a seguinte redação:

CÓD.	CARGO	REQUISITO
B05	Técnico em Eletricidade	Ensino médio completo, Curso em Técnico em Eletricidade; devidamente registrado em Conselho de Classe competente; Carteira Nacional de Habilitação "D".

2. Demais informações permanecem inalteradas.

Vilhena/RO, 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO MUNICIPAL  
VILHENA/RO

MACIEL ALBINO WOBETO  
DIRETOR GERAL SAAE

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
VILHENA/RO

## CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - SETEMBRO/2019****CONSELHO TUTELAR**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
CLOTILDE MUNIZ DE OLIVEIRA	01/09/19	03/09/19	Ouro Preto/RO
ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA	01/09/19	03/09/19	Ouro Preto/RO
ROSE MEIRE IKINO	05/09/19	05/09/19	Perobal/RO
ELENIR ALVES DE SOUZA TEIXEIRA	05/09/19	05/09/19	Perobal/RO
RONALDO RIBEIRO AZEVEDO	05/09/19	05/09/19	Perobal/RO
LUIZ LOBIANCO	15/09/19	22/09/19	Brasília/DF
JOSÉ MOREIRA LIMA	23/09/19	27/09/19	Porto Velho/RO
GENIVALDO FLORENÇO DOS SANTOS	23/09/19	27/09/19	Porto Velho/RO

**GABINETE**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
JOSÉ LUIZ VENTURA	09/09/19	13/09/19	Porto Velho/RO
ESTER BATISTA DE FARIAS	25/09/19	28/09/19	Porto Velho/RO
PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO	25/09/19	28/09/19	Porto Velho/RO
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM	25/09/19	28/09/19	Porto Velho/RO
ERENITA FATIMA DE SOUZA	25/09/19	28/09/19	Porto Velho/RO
LORENI GROSBELLI	25/09/19	28/09/19	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	25/09/19	28/09/19	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	30/09/19	01/10/19	Porto Velho/RO

**PROCURADORIA**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
MARCIA HELENA FIRMINO	24/09/19	24/09/19	Ji-Paraná/RO

**SEMEC**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
SILMAR DE FREITAS NETO	01/09/19	07/09/19	Cacoal/RO
EMERSON RUDEK	04/09/19	11/09/19	Cacoal/RO
AYRTON DOS SANTOS	21/09/19	22/09/19	Nova Conquista/RO
ROBÉRIO DE FREITAS GALMASSI	21/09/19	22/09/19	Nova Conquista/RO

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	28/09/19	29/09/19	Área Rural - Linha 100
<b>AYRTON DOS SANTOS*</b>	28/09/19	29/09/19	Área Rural - Linha 100

**\*DESLOCAMENTO CANCELADO****SEMED**

<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>DESTINO</b>
MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA	10/09/19	14/09/19	Manaus/AM
ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA	10/09/19	14/09/19	Manaus/AM
ORLANDO KESTER	10/09/19	14/09/19	Manaus/AM
<b>ROSANIA LUCAS DA SILVA*</b>	13/09/19	14/09/19	Ji-Paraná/RO
ROBERVAN MARCELINO DA SILVA	23/09/19	27/09/19	Cacoal/RO
IVANILDA PINHEIRO DE GODOY VARGAS	24/09/19	26/09/19	Porto Velho/RO
EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO	24/09/19	26/09/19	Porto Velho/RO

**\*DESLOCAMENTO CANCELADO****SEMMA**

<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>DESTINO</b>
JOSÉ THIAGO BARBOSA BALDINI	03/09/19	05/09/19	Colorado do Oeste/RO

**SEMOSP**

<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>DESTINO</b>
FABIO COELHO ADRIANO	24/09/19	24/09/19	Ji-Paraná/RO
BRUNO FERNANDO SANTOS KASPER	24/09/19	24/09/19	Ji-Paraná/RO
ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA	24/09/19	24/09/19	Ji-Paraná/RO

**SEMPPLAN**

<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>DESTINO</b>
WESLEY RODRIGO MACHADO	23/09/19	26/09/19	Porto Velho/RO
ELIS REGINA PANIZZON	23/09/19	26/09/19	Porto Velho/RO
GENOCIR FATIMA PRIOR SIGNOR	23/09/19	26/09/19	Porto Velho/RO
ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES	23/09/19	26/09/19	Porto Velho/RO

RICARDO ZANCAN	26/09/19	28/09/19	Porto Velho/RO
RICARDO ZANCAN	30/09/19	03/10/19	Brasilia/DF

**SEMAS**

<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>DESTINO</b>
GILMARA OLIVEIRA COUTO DOS SANTOS	01/09/19	03/09/19	Ouro Preto/RO
MARIA APARECIDA TEOTONIO DA ROSA	01/09/19	03/09/19	Ouro Preto/RO
EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE	01/09/19	03/09/19	Ouro Preto/RO
LUCIELI PINOW KUNEN	01/09/19	03/09/19	Ouro Preto/RO
ELIZEU MACIEL NUNES	01/09/19	03/09/19	Ouro Preto/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	01/09/19	03/09/19	Ouro Preto/RO
PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA	01/09/19	03/09/19	Ouro Preto/RO
MARGARIDA PLAKITKEN	09/09/19	12/09/19	Campina da Lagoa/PR
RAFAEL NUNES REIS	15/09/19	22/09/19	Brasília/DF
ODAIR FIRMINO DA PAZ	15/09/19	16/09/19	Cuiabá/MT
ODAIR FIRMINO DA PAZ	20/09/19	22/09/19	Cuiabá/MT
ODAIR FIRMINO DA PAZ	23/09/19	26/09/19	Porto Velho/RO
EMERSON GOMES DA SILVA	23/09/19	23/09/19	Cacoal/RO
CLEUNICE TEREZA ALVES DA SILVA RAMOS	23/09/19	23/09/19	Cacoal/RO
ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA	30/09/19	04/10/19	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	30/09/19	04/10/19	Porto Velho/RO
PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA	30/09/19	04/10/19	Porto Velho/RO
LORENA MOREIRA ALVES MARTINS	30/09/19	04/10/19	Porto Velho/RO

**SEMAGRI**

<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>DESTINO</b>
ANDRÉ SEBASTIÃO MUNIZ	05/09/19	06/09/19	Pimenta Bueno/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	05/09/19	06/09/19	Pimenta Bueno/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	06/09/19	07/09/19	Cacoal/RO
JAIR NATAL DORNELAS	10/09/19	13/09/19	Porto Velho/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	19/09/19	20/09/19	Pimenta Bueno/RO
JAIR NATAL DORNELAS	23/09/19	27/09/19	Brasília/DF
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	27/09/19	28/09/19	Pimenta Bueno/RO
<b>ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG*</b>	19/09/19	20/09/19	Pimenta Bueno/RO

\*HOUE ALTERAÇÃO DA DATA DO DESLOCAMENTO PARA 20/09/2019 A 21/09/2019

**SEMTIC**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
JOSÉ MARCONDES CERRUTTI	26/09/19	28/09/19	Porto Velho/RO

**SEMTRAN**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	17/09/19	20/09/19	Porto Velho/RO
SEBASTIÃO PEREIRA SOBRINHO	17/09/19	20/09/19	Porto Velho/RO

**SEMUS**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
VERA LUCIA LATTARO LEITE	02/09/19	07/09/19	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	02/09/19	06/09/19	Porto Velho/RO
PAULO TARCISO CREMASCO	03/09/19	06/09/19	Porto Velho/RO
CICERO CLEMENTINO DA SILVA	04/09/19	04/09/19	Cacoal/RO
ROSIANE MATOS DA SILVA	06/09/19	06/09/19	Colorado do Oeste/RO
JOCELMA JULIANA TIEGS RIBEIRO	06/09/19	06/09/19	Colorado do Oeste/RO
VICENTE MOREIRA NETO	06/09/19	06/09/19	Colorado do Oeste/RO
AFONSO EMERICK DUTRA	09/09/19	13/09/19	Porto Velho/RO
EDVALDO MARTINS DA SILVA	09/09/19	09/09/19	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	09/09/19	09/09/19	Cacoal/RO
ANA CARLA ANDREOLA	10/09/19	13/09/19	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	10/09/19	10/09/19	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	13/09/19	13/09/19	Cacoal/RO
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	17/09/19	20/09/19	Ouro Preto do Oeste/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	17/09/19	17/09/19	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	19/09/19	19/09/19	Cacoal/RO
FAIÇAL IBRAHIM AKKARI	20/09/19	21/09/19	Ji-Paraná/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	20/09/19	20/09/19	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	23/09/19	23/09/19	Cacoal/RO
CAMILA PARDO DALA RIVA	24/09/19	26/09/19	Ji-Paraná/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	24/09/19	24/09/19	Cacoal/RO
IRANI MARIA CAETANO BATISTA	25/09/19	28/09/19	Brasilia-DF



VALÉRIA BARÃO MACHADO ROCKENBACH	25/09/19	27/09/19	Ji-Paraná/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	25/09/19	25/09/19	Cacoal/RO
AFONSO EMERICK DUTRA	30/09/19	03/10/19	Brasília/DF
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	30/09/19	30/09/19	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	01/09/19	01/09/19	Cacoal/RO
THAIS SENE CAMPOS	02/09/19	05/09/19	Porto Velho/RO
ROSELI DO PRADO	02/09/19	05/09/19	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	02/09/19	02/09/19	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	03/09/19	03/09/19	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	03/09/19	05/09/19	Porto Velho/RO
VANETE DE FATIMA ABRAO	04/09/19	06/09/19	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	04/09/19	04/09/19	Cacoal/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	05/09/19	07/09/19	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	05/09/19	05/09/19	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	05/09/19	07/09/19	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	05/09/19	06/09/19	Porto Velho/RO
LUZIA JANUÁRIA GRILO	06/09/19	06/09/19	Colorado do Oeste/RO
VANETE DE FATIMA ABRAO	06/09/19	08/09/19	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	08/09/19	10/09/19	Porto Velho/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	09/09/19	11/09/19	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	09/09/19	11/09/19	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	12/09/19	14/09/19	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	13/09/19	14/09/19	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	15/09/19	15/09/19	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	16/09/19	17/09/19	Cacoal/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	16/09/19	18/09/19	Porto Velho/RO
<b>SAMUEL ALVES BARRETO</b>	17/09/19	20/09/19	Ouro Preto do Oeste/RO
<b>EDVANEIDE SILVA CAÇULA</b>	17/09/19	20/09/19	Ouro Preto do Oeste/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	17/09/19	17/09/19	Cacoal/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	18/09/19	20/09/19	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	18/09/19	18/09/19	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	18/09/19	20/09/19	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	20/09/19	21/09/19	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	23/09/19	24/09/19	Porto Velho/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	23/09/19	23/09/19	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	24/09/19	24/09/19	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	25/09/19	25/09/19	Ji-Paraná/RO

APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	26/09/19	28/09/19	Porto Velho/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	26/09/19	27/09/19	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	27/09/19	27/09/19	Cacoal/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	27/09/19	29/09/19	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	29/09/19	01/10/19	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	29/09/19	29/09/19	Cacoal/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	29/09/19	01/10/19	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	01/09/19	01/09/19	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	01/09/19	06/09/19	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	01/09/19	02/09/19	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	02/09/19	02/09/19	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	02/09/19	02/09/19	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	02/09/19	02/09/19	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	02/09/19	02/09/19	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	03/09/19	03/09/19	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	03/09/19	03/09/19	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	03/09/19	05/09/19	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	03/09/19	03/09/19	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	04/09/19	04/09/19	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	04/09/19	04/09/19	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	04/09/19	06/09/19	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	04/09/19	04/09/19	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	04/09/19	06/09/19	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	05/09/19	05/09/19	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	05/09/19	05/09/19	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	05/09/19	07/09/19	Porto Velho/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	05/09/19	06/09/19	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	05/09/19	07/09/19	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	05/09/19	05/09/19	Área Rural
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	06/09/19	08/09/19	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	06/09/19	06/09/19	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	08/09/19	10/09/19	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	08/09/19	11/09/19	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	09/09/19	11/09/19	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	09/09/19	09/09/19	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	09/09/19	11/09/19	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	09/09/19	13/09/19	Porto Velho/RO

CELIO VAZ DE LIMA	09/09/19	09/09/19	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	09/09/19	11/09/19	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	10/09/19	10/09/19	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	11/09/19	11/09/19	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	12/09/19	14/09/19	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	12/09/19	12/09/19	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	13/09/19	14/09/19	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	15/09/19	15/09/19	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	15/09/19	18/09/19	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	16/09/19	17/09/19	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	16/09/19	16/09/19	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	16/09/19	18/09/19	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	16/09/19	16/09/19	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	17/09/19	17/09/19	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	17/09/19	17/09/19	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	17/09/19	19/09/19	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	18/09/19	18/09/19	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	18/09/19	18/09/19	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	18/09/19	20/09/19	Porto Velho/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	18/09/19	20/09/19	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	20/09/19	21/09/19	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	20/09/19	20/09/19	Ji-Paraná/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	21/09/19	23/09/19	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	22/09/19	27/09/19	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	23/09/19	25/09/19	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	23/09/19	24/09/19	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	24/09/19	26/09/19	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	24/09/19	24/09/19	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	24/09/19	24/09/19	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	25/09/19	25/09/19	Ji-Paraná/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	25/09/19	25/09/19	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	26/09/19	26/09/19	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	26/09/19	28/09/19	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	26/09/19	27/09/19	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	27/09/19	27/09/19	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	27/09/19	27/09/19	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	27/09/19	29/09/19	Porto Velho/RO

ANDERSON KOZOWSKI	29/09/19	02/10/19	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	29/09/19	01/10/19	Porto Velho/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	29/09/19	29/09/19	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	29/09/19	01/10/19	Porto Velho/RO
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	02/09/19	02/09/19	Área Rural - São Lourenço
JOÃO DJENYS BRAIT	02/09/19	02/09/19	Área Rural - São Lourenço
ARCILEI NUNES DA SILVA	02/09/19	06/09/19	Linha 135
JOÃO DJENYS BRAIT	03/09/19	03/09/19	Área Rural - Águas Claras
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	03/09/19	03/09/19	Área Rural - Águas Claras
ZENILDA SOUZA SANTOS	03/09/19	03/09/19	Área Rural - Águas Claras
JOÃO DJENYS BRAIT	04/09/19	04/09/19	Associação União da Vitória
ZENILDA SOUZA SANTOS	04/09/19	04/09/19	Associação União da Vitória
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	05/09/19	05/09/19	Área Rural - São Lourenço
JOÃO DJENYS BRAIT	05/09/19	05/09/19	Área Rural - São Lourenço
ROSELI HERCULANO DA SILVA	05/09/19	05/09/19	Zona Rural
MARIA LUIZA MACHADO RAMOS	05/09/19	05/09/19	Zona Rural
NATÁLIA DE OLIVEIRA ALVES	05/09/19	05/09/19	Zona Rural
JOÃO DJENYS BRAIT	07/09/19	07/09/19	Área Rural - Cascalheiras
ZENILDA SOUZA SANTOS	07/09/19	07/09/19	Área Rural - Cascalheiras
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	09/09/19	09/09/19	Área Rural - São Lourenço
JOÃO DJENYS BRAIT	09/09/19	09/09/19	Área Rural - São Lourenço
ARCILEI NUNES DA SILVA	09/09/19	13/09/19	Linha 130
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	10/09/19	10/09/19	Área Rural - São Lourenço
JOÃO DJENYS BRAIT	10/09/19	10/09/19	Área Rural - São Lourenço
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	11/09/19	11/09/19	Área Rural - Nª Sª de Lourdes
JOÃO DJENYS BRAIT	11/09/19	11/09/19	Área Rural - Nª Sª de Lourdes
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	12/09/19	12/09/19	Área Rural - Nª Sª de Lourdes
JOÃO DJENYS BRAIT	12/09/19	12/09/19	Área Rural - Nª Sª de Lourdes
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	13/09/19	13/09/19	Área Rural - Nª Sª de Lourdes
JOÃO DJENYS BRAIT	13/09/19	13/09/19	Área Rural - Nª Sª de Lourdes
JOÃO DJENYS BRAIT	14/09/19	14/09/19	Área Rural - Vista Alegre
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	14/09/19	14/09/19	Área Rural - Vista Alegre
ZENILDA SOUZA SANTOS	14/09/19	14/09/19	Área Rural - Vista Alegre
JOÃO DJENYS BRAIT	16/09/19	16/09/19	Distrito Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	16/09/19	16/09/19	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	16/09/19	18/09/19	BR 364
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	17/09/19	17/09/19	Área Rural - Perobal

JOÃO DJENYS BRAIT	17/09/19	17/09/19	Área Rural - Perobal
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	18/09/19	18/09/19	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	18/09/19	18/09/19	Área Rural - Nova Conquista
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	19/09/19	19/09/19	Área Rural - São Lourenço
JOÃO DJENYS BRAIT	19/09/19	19/09/19	Área Rural - São Lourenço
ARCILEI NUNES DA SILVA	19/09/19	20/09/19	Área Rural - São Lourenço
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	21/09/19	21/09/19	Área Rural - Perobal
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	21/09/19	21/09/19	Área Rural - Perobal
JOÃO DJENYS BRAIT	23/09/19	23/09/19	Distrito Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	23/09/19	23/09/19	Distrito Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	23/09/19	27/09/19	ASPROVERA
JOÃO DJENYS BRAIT	24/09/19	24/09/19	Rodovia 174 km 60 Visita Domiciliar MP
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	24/09/19	24/09/19	Rodovia 174 km 60 Visita Domiciliar MP
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	24/09/19	24/09/19	Rodovia 174 km 60 Visita Domiciliar MP
ZENILDA SOUZA SANTOS	24/09/19	24/09/19	Rodovia 174 km 60 Visita Domiciliar MP
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	25/09/19	25/09/19	Associação União da Vitória
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	25/09/19	25/09/19	Associação União da Vitória
ZENILDA SOUZA SANTOS	25/09/19	25/09/19	Associação União da Vitória
JOÃO DJENYS BRAIT	26/09/19	26/09/19	Associação ASMUV/APCSA
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	26/09/19	26/09/19	Área Rural - Igarapé Raso
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	26/09/19	26/09/19	Associação ASMUV/APCSA
ZENILDA SOUZA SANTOS	26/09/19	26/09/19	Área Rural - Igarapé Raso
JOÃO DJENYS BRAIT	27/09/19	27/09/19	Agrovila Renascer
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	27/09/19	27/09/19	Agrovila Renascer
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	28/09/19	28/09/19	Área Rural - São Lourenço
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	28/09/19	28/09/19	Área Rural - São Lourenço
JOÃO DJENYS BRAIT	30/09/19	30/09/19	Distrito Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	30/09/19	30/09/19	Distrito Nova Conquista



**IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA****PORTARIA Nº. 349/2019/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA SAMYA SABRINA DA SILVA”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ conforme sentença judicial – Processo nº. 7009590-89.2016.8.22.0014 à servidora SAMYA SABRINA DA SILVA, matrícula 2290, portadora do RG nº. 486.167 SESDEC/RO e do CPF nº. 497.703.812-68, efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL I, Classe L, Referência VIII, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG-304, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 335/2015/IPMV, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012 de 29 de março de 2012, e Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na remuneração do cargo efetivo e paridade com a remuneração dos servidores ativos.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem a 11 de outubro de 2018.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 27 de setembro de 2019.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2019/PMV  
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2869/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3508/2019/PGM**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3508/2019/PGM, destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, a ser realizada no prédio da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que a cerâmica se encontra muito danificada, trazendo vários riscos aos servidores que aqui laboram, bem como a todos munícipes que necessitam de atendimento, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 46.676/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 101/110 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL POR EMPRESA:

Em favor da empresa SANCHES ENGENHARIA E

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, o lote 1, perfazendo o total de R\$ 66.180,00 (sessenta e seis mil cento e oitenta reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 66.180,00 (sessenta e seis mil cento e oitenta reais).

Publique-se.

Vilhena - RO, 11 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

**SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 17 de setembro de 2019, lavrou Auto de Infração nº 0270 em desfavor do Sr. Arlindo de Souza Filho, CPF nº 114.895.532-15, por infringir os dispostos nos Artigos 274 e 322 da Lei Complementar nº 173/2011. As infrações correspondem à multa de R\$ 5.502 (Cinco mil e quinhentos e dois reais).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 04 de outubro de 2019, lavrou Auto de Infração nº 0282 em desfavor da empresa União Cascavel de Transporte e Turismo LTDA, CNPJ nº 76.080.738/0012-20, por infringir os dispostos nos Artigos 291 e 297 da Lei Complementar nº 173/2011. As infrações correspondem à multa de R\$ 8.253 (oito mil e duzentos e cinquenta e três reais).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 04 de outubro de 2019, lavrou Auto de Infração nº 0283 em desfavor da empresa União Cascavel de Transporte e Turismo LTDA, CNPJ nº 76.080.738/0012-20, por infringir o disposto no Artigo 294 da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 5.502 (Cinco mil e quinhentos e dois reais).

**SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3582/2019/SEMOSP, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviço/obra de iluminação pública com tecnologia LED na Avenida Melvin Jones, trecho compreendido entre as avenidas Celso Mazuti ate a avenida Perimetral (linha 135) no Município de Vilhena/RO, conforme ata da Comissão, designada pelo decreto nº 46.680/2019, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, o valor de R\$ 640.878,42

Valor total a Homologar R\$: 640.878,42.

Publique-se em 15/10/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1.631/2019

ACEITA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SUELY FERREIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo nº 6 da Lei nº 2.533 de 9 de dezembro de 2008, e

Considerando a cedência da servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Colniza – Mato Grosso, nos termos da Portaria nº 099/GP/2019, de 18 de março de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aceitar a cedência da servidora SUELY FERREIRA SILVA, detentora do cargo de Serviços Gerais, matrícula: 3327 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período de 1º de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 1.216/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

REFERENDADA PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA POR UNANIMIDADE, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 8 DE OUTUBRO DE 2019, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 223/2019/DL-CVMV DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1.699/2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SINDICÂNCIA ANTE AOS FATOS DO PROCESSO Nº 4.062/2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância ante aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 4.062/2019 e de acordo com solicitação feita através do memorando nº 2735/2019/GAB/SEMED, datado de 19 de setembro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.926 de 24 de julho de 2019, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Aline Moreira (matrícula 6257), e os membros: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478), Milton Cesar Carnevali Viana (matrícula 4895) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 19 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.707/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.664 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 0014/2019/C.E.S.P.D/PMV, datado de 27 de setembro de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.664 de 31 de julho de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de outubro de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 4.175/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.713/2019

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 787/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 71/84 do Processo Administrativo Disciplinar nº 787/2018 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que opta pela absolvição da sindicada e posterior arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações na ficha do sindicado, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.714/2019

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3.895/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para

Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 322/334 do Processo Administrativo Disciplinar nº 3.895/2017 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que opta pelo arquivamento do processo mediante insuficiência de provas.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações na ficha do sindicado, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.715/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.639 DE 12 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 0051/2019/C.E.S.P.D./PMV, datado de 2 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.639 de 12 de julho de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, no período de 3 de setembro a 1º de novembro de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 367/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de setembro de 2019.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.716/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.653 DE 26 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 054/2019/C.E.S.P.D., datado de 1º de outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.653 de 26 de julho de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, no período de 26 de setembro a 24 de novembro de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 982/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26 de setembro de 2019.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.717/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.598 DE 20 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 52/2019/C.E.S.P.D., datado de 6 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.598 de 20 de maio de 2019, pelo período de 7 de julho a 4 de outubro de 2019, Processo de Sindicância nº 1.112/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de julho de 2019.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 45.618/2019

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de MARIA ELIZANGELA DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2018.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de MARIA ELIZANGELA DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 45.652/2018

Onde se lê:

DECRETO Nº 45.652/2018

Leia-se:

DECRETO Nº 45.652/2019

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## ERRATA

## DECRETO Nº 47.337/2019

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora EDILCE MARIA FAVERO ALVES, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.112/2019.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora EDILCE MARIA FAVERO ALVES, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.112/2011.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## ERRATA

## DECRETO Nº 47.344/2019

Onde se lê:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal NILCELIA PINHEIRO, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 13 de agosto de 2019 a 10 de novembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.416/2011.

Leia-se:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal NILCELIA PINHEIRO, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 13 de agosto a 10 de novembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.416/2011.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 47.454/2019

**AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.633/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

## D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – WAGNO DA MOTA COMINI, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 14 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 47.455/2019

**AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.632/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

## D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANNA CLAUDIA CERUTTI, na função de Médico Cardiologista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 14 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 47.457/2019

**AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.604/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

## D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JEREMIAS PEREIRA DO COUTO na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 6 de novembro de 2019 a 5 de novembro de 2020, de conformidade com



Processo Administrativo nº 1.002/2019-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.458/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELITA MARIA VALENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 151/2016 às fls. 23 e 24 e 35 e 36.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal CELITA MARIA VALENTE, detentora do Cargo de Cozinheira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 4 de fevereiro a 2 de agosto de 2019 e 3 de agosto de 2019 a 29 de janeiro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 151/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.459/2019

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA JORNANDA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA FAVONI BIUDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Dispensa do cumprimento de 50% da jornada de trabalho da servidora pública municipal RENATA FAVONI BIUDES, detentora do Cargo de Bioquímico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 107, Classe "J", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 20 de julho de 2019 a 19 de julho de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 763/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.460/2019

RETORNO ANTECIPADO A PEDIDO DA SERVIDORA

DAIANA SCHAFFER DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O retorno antecipado, a pedido da servidora DAIANA SCHAFFER DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 420, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 342/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 46.518/2019

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor LAZARO DE AGUIAR, detentor do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 20 de maio a 17 de agosto de 2.019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.641/2.012.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor LAZARO DE AGUIAR, detentor do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 20 de maio a 17 de agosto de 2.019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.642/2.014.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 47.277/2019

Onde se lê:

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Nutricionista, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 116, conforme Processo Administrativo nº 5.360/2018.

Leia-se:

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Fonoaudiólogo, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 116, conforme Processo Administrativo nº 5.360/2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU



Prefeito do Município

**E R R A T A**

DECRETO Nº 47.378/2019

Onde se lê:

Art. 1º A vacância do cargo por falecimento da servidora LUZIA GONÇALVES DA CRUZ, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 18 de setembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.037/2019.

Leia-se:

Art. 1º A vacância do cargo por falecimento da servidora LUZIA GONÇALVES DA CRUZ, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 18 de setembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.037/2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.400/2019

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE DA SERVIDORA SONIA MARIA VIEIRA DE MOURA YAMAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade da servidora SONIA MARIA VIEIRA DE MOURA YAMAO, do Cargo de Monitor de Ensino I 40 h, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Código: ATA, Classe E, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de agosto de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.277/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.401/2019

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA VERA LUCIA DOS SANTOS, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora VERA LUCIA DOS SANTOS, do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de novembro de 2019, com ressalva de recondução nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 007/1996, conforme Processo Administrativo nº 4.278/2019.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.420/2019

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA CONDUÇÃO E REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2019, LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

Art. 1º A homologação do relatório final dos trabalhos da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização na Condução e Realização do Leilão Público Municipal de Bens Móveis Inservíveis, Processo Administrativo Nº 2.008/2019, fls.599/605, no valor total arrecadado de R\$ 663.220,00 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte reais), divididos nesse total o seguinte: para a Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE o valor de R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais), para a Autarquia Municipal do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e para a Prefeitura Municipal de Vilhena o valor de R\$ 489.920,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.421/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL CRISTINA DE SOUZA BUENO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 5.605/2014, fls. 74 e 75,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal RAQUEL CRISTINA DE SOUZA BUENO PEREIRA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 13 de agosto de 2019 a 8 de fevereiro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.605/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 47.422/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIA FERREIRA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.405/2018, fls. 25 e 26,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal LUCIA FERREIRA SOUZA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 19 de setembro de 2019 a 16 de março de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.405/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 47.423/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZENIA DE SOUZA VILELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.367/2010, fls. 64 e 65,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal ZENIA DE SOUZA VILELA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 29 de agosto de 2019 a 27 de agosto de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.367/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 47.424/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEDIAN MARQUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 3.723/2019, fls. 9 e 10,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal LEDIAN MARQUES DA SILVA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 23 de agosto a 20 de novembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.723/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 47.425/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MACIELA SABINO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.013/2019, fls. 10 e 11,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal MACIELA SABINO DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 13 de setembro a 11 de dezembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.013/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.426/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILCE MARIA FAVERO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 3.449/2019, fls. 8 e 9,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal EDILCE MARIA FAVERO ALVES, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 17 de junho de 2019 a 15 de junho de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.449/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.427/2019

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 3.761/2019 às fls. 7 e 8,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido a servidora pública municipal ROSANE DE ALMEIDA, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 30 de agosto de 2019 a 25 de fevereiro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.761/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.428/2019

READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSEMAR PEREIRA BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 3.121/2019, fls. 7 e 8,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal JOSEMAR PEREIRA BASTOS, detentor do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, no período de 16 de julho a 13 de outubro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.121/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.429/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERICA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.098/2019, fls. 8 e 9,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal ERICA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 19 de setembro a 17 de dezembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.098/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.430/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA PEREIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.289/2016, fls. 47 e 48,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal ANA MARIA PEREIRA SILVA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 22 de agosto de 2019 a 20 de agosto de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.289/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.431/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, detentor do Cargo Público de Vigia - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2 de outubro a 30 de dezembro de 2019, referente aos 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.837/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.432/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELVA FRANCISCA DE SOUSA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ELVA FRANCISCA DE SOUSA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2019, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.750/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.433/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSEMAR PEREIRA BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JOSEMAR PEREIRA BASTOS, detentor do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Terras – SEMTER, nos períodos de 4 de novembro a 3 de dezembro de 2019, 2 a 31 de março de 2020 e 1º a 30 de junho de 2020, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 984/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.434/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA PEREIRA GONÇALVES DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora JUSSARA PEREIRA GONÇALVES DO NASCIMENTO, detentora do Cargo Público de Professor Nível III 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2019, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.092/2009

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.435/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELIDIANE ANTONIA DE OLIVEIRA GOIS OKAMOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora KELIDIANE ANTONIA DE OLIVEIRA GOIS OKAMOTO, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - SI 36H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2019, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.076/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.436/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLORISBELA CONTARATO RIGOTTE.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora FLORISBELA CONTARATO RIGOTTE, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de novembro de 2019 a 28 de abril de 2020, referente aos 1º e 2º quinquênios, conforme Processo Administrativo nº 3.699/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.437/2019

ALTERA PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDINEI SAVARIS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o período da concessão de licença prêmio por assiduidade do servidor SIDINEI SAVARIS, detentor do Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “B”, Código GAAI, referência “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de 07 de outubro a 05 de novembro de 2019 para o período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.686/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.438/2019

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DA SERVIDORA LUZINETE FERREIRA DA CUNHA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão contratual a pedido da servidora LUZINETE FERREIRA DA CUNHA, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 7 de outubro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.336/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.439/2019

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR EDU SILVA SANTOS DO CARGO QUE OCUPA.

Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão contratual a pedido do servidor EDU SILVA SANTOS, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de outubro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.335/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.440/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.



96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA, detentora do Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 302, Classe "P", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no dia 19 de junho de 2019 e no período de 21 de junho a 5 de julho de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1.691/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.441/2019**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA REGIANE BENEDITA GOUVEIA GHISI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora REGIANE BENEDITA GOUVEIA GHISI, detentora do Cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Grupo de Atividades Administrativas e Informáticas - GAAI, Código: GAAI, Classe "C", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos períodos de 1º a 16 de outubro de 2018, 17 de outubro a 14 de dezembro de 2018 e 17 a 21 de dezembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 4.019/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.442/2019**

**REVOGA DECRETO Nº 44.944 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado o decreto nº 44.944 de 27 de setembro de 2018 que concedeu a Gratificação de Interiorização de 15% (quinze por cento) do vencimento básico inicial a servidora LUCIANA MORTENE DE ANDRADE, detentora do Cargo de Professor Nível III - 30h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir

de 1º de outubro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.032/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.443/2019**

**REVOGA DECRETO Nº 46.691 DE 14 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado o decreto nº 46.691 de 14 de junho de 2019, que concedeu a Gratificação de Interiorização de 15% (quinze por cento) do vencimento básico inicial a servidora MARIA ELEANE TIBES MACHADO, detentora do Cargo de Professor Nível III - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.846/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.444/2019**

**REVOGA DECRETO Nº 14.753 DE 11 DE JUNHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado o decreto nº 14.753 de 11 de junho de 2008, que concedeu a Gratificação de Interiorização de 15% (quinze por cento) do vencimento básico inicial ao servidor UZIEL FERREIRA SOARES, detentor do Cargo de Professor Nível III SI- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.958/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.445/2019

REVOGA DECRETO Nº 34.297 DE 2 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o decreto nº 34.297 de 2 de junho de 2015, que concedeu a Gratificação de Interiorização de 15% (quinze por cento) do vencimento básico inicial a servidora VERONI DE MELO BARONI, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 904/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.446/2019

REVOGA DECRETO Nº 27.232 DE 25 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o decreto nº 27.232 de 25 de janeiro de 2013, que concedeu a Gratificação de Interiorização de 15% (quinze por cento) do vencimento básico inicial a servidora CLELIA RIBEIRO LIMA TERESA, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.606/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.447/2019

REVOGA DECRETO Nº 34.681 DE 20 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o decreto nº 34.681 de 20 de julho de 2015, que concedeu a Gratificação de Interiorização de 15% (quinze por cento) do vencimento básico inicial a servidora CRISTIANE ROSA DE NOVAES, detentora do Cargo de Professor Nível III - SI - 36h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial

"III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 7.105/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.448/2019

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDMAR DA CRUZ LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal EDMAR DA CRUZ LIMA, detentora do Cargo de Serviços Gerais - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 13 de setembro de 2019 à 1 de setembro de 2020, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.333/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.449/2019

EXONERA ELVIS JEFERSON DA SILVA FIUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELVIS JEFERSON DA SILVA FIUZA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO DO NIESSUS–CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.450/2019

EXONERA FELIPE MACHADO RAMOS, DO CARGO EM  
COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FELIPE MACHADO RAMOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – CPC-9- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, partir de 7 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.451/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LISEIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA AYRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LISEIA DAAPARECIDA DE OLIVEIRA AYRES, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 14 de outubro de 2019 a 11 de janeiro de 2020, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.172/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.452/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA JACI ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora JACI ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES, detentora do Cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 22 a 26 de maio de 2017, conforme Processo Administrativo nº 2.543/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.453/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.634/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – THIAGO LOBIANCO VIANA na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 8 de outubro de 2019 a 7 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.454/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.633/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo

relacionado:

I – WAGNO DA MOTA COMINI, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 14 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.455/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.632/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANNA CLAUDIA CERUTTI, na função de Médico Cardiologista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 14 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.457/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.604/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JEREMIAS PEREIRA DO COUTO na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 6 de novembro de 2019 a 5 de novembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.458/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELITA MARIA VALENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 151/2016 às fls. 23 e 24 e 35 e 36.

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal CELITA MARIA VALENTE, detentora do Cargo de Cozinheira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 4 de fevereiro a 2 de agosto de 2019 e 3 de agosto de 2019 a 29 de janeiro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 151/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.459/2019

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA JORNANDA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA FAVONI BIUDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,



## D E C R E T A:

Art. 1º Dispensa do cumprimento de 50% da jornada de trabalho da servidora pública municipal RENATA FAVONI BIUDES, detentora do Cargo de Bioquímico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 107, Classe "J", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 20 de julho de 2019 a 19 de julho de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 763/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

## DECRETO Nº 47.460/2019

RETORNO ANTECIPADO A PEDIDO DA SERVIDORA DAIANA SCHAFFER DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º O retorno antecipado, a pedido da servidora DAIANA SCHAFFER DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 420, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 342/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 47.464 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – CACS/FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as normativas da Lei 11.494/07 e da Portaria 481/2013,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 260/2019/GAB-SEMED de 10 de outubro de 2019.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica substituído membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – CACS/FUNDEB, mandato 2019/2021, ficando sua composição da seguinte forma:

Representantes do Poder Executivo  
Titular: EDSON WILLIAN BRAGA  
Suplente: CRISTIANE DEL PINO ORTIZ

Representantes da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR  
Suplente: MARCIA SECHENEL PIRES BARROS

Representantes dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal  
Titular: GILDA APARECIDA RODRIGUES (Presidente)  
Suplente: GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE

Representantes dos Profissionais Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:  
Titular: LUIZ CARLOS VALÉRIO DE FREITAS  
Suplente: CLAUDIO MOREIRA CASTRO

Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica Pública Municipal:  
Titular: ILZA SOARES CAMPOS  
Suplente: ANGELA MARIA MORAES  
Titular: NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Suplente: ALESSANDRA WANGYLENE FERREIRA DA SILVA

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:  
Titular: GILDA APARECIDA RODRIGUES  
Suplente: JESSIE APARECIDA DOS ANJOS  
Titular: GISLAINE SOARES SILVA  
Suplente: JOELMA BOONE FOGAÇA PAIA

Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:  
Titular: KEYLA TEODORA DA SILVA SANTOS (Vice-Presidente)  
Suplente: KEILA BARROSO GOMES

Representantes do Conselho Tutelar  
Titular: MARIA RODRIGUES LAZARA  
Suplente: LUCIMAR BORGES DE OLIVEIRA

Representantes do Conselho Municipal de Educação  
Titular: MARLY DA CUNHA MIRANDA  
Suplente: MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES JOCA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município



**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO  
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**